



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/2025, de 08 de setembro de 2025.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS ENCAMINHAMENTOS DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (RESOLUÇÃO Nº 005/2025), REFERENTE AO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO, NORMAS AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS, TRIBUTÁRIAS E DE TRÂNSITO, PELAS EMPRESAS PORTUÁRIAS E PELA CONCESSIONÁRIA VIA BRASIL BR-163, COM ÊNFASE NA VIA TRANSPORTUÁRIA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o inciso X do art. 37 da CF, Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 004/2008, de Dezembro de 2008, Aprova e sua Mesa Executiva **PROMULGA** o seguinte **projeto de RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Especial destinada a acompanhar e fiscalizar os encaminhamentos do relatório final da comissão parlamentar de inquérito (resolução nº 005/2025), referente ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças de operação, normas ambientais, urbanísticas, tributárias e de trânsito, pelas empresas portuárias e pela concessionária via brasil br-163, com ênfase na via transportuária.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 06 membros ficando assim distribuída entre as representações partidárias:

VALDIR AMADEU DA SILVA - AVANTE - PRESIDENTE

THIAGO MACIEL NEVES - PSB - RELATOR

RAIMISSON ANTONIO DE ABREU SANTOS - PL

EVANDRO LUIZ LEITÃO – REPUBLICANOS

RANGEL CRUZ MORAES – MDB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

VALDECY DE ARAUJO MARTINS – UNIÃO BRASIL

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, afim de apresentar Parecer conclusivo no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os recursos administrativos e assessoramento necessários ao funcionamento da Comissão, serão providos pela Secretaria Administrativa da Câmara e sua Assessoria Jurídica.

Art. 5º - As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução ficarão a cargo de recursos próprios da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de setembro de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Presidente

EMILY KATRINNY SILVA DE FREITAS

Vice-Presidente

RAIMISSON ANTONIO DE ABREU SANTOS

1º Secretário

VALDIR AMADEU DA SILVA

2º Secretário

EDVALDO BASTOS DOURADO JÚNIOR

3º Secretário



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo criar Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização dos encaminhamentos constantes do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (Resolução nº 005/2025), que investigou o cumprimento das condicionantes ambientais, urbanísticas, tributárias e de trânsito relacionadas às empresas portuárias que operam no distrito de Miritituba, bem como à execução contratual da Concessionária Via Brasil BR-163, com destaque à requalificação da Transportuária.

A referida CPI constatou que, embora as empresas portuárias apresentem conformidade em grande parte de suas obrigações ambientais, persistem falhas relevantes em outras áreas, notadamente:

- Ambiental: necessidade de monitoramento contínuo do cumprimento das condicionantes e do acordo celebrado em agosto de 2025 entre a AMPORT e a SEMAS/PA para asfaltamento e requalificação de 2,6 km da via Transportuária, considerada condicionante essencial desde a Recomendação nº 003/2020 do Ministério Público Estadual.
- Tributária: judicialização parcial da cobrança da Taxa de Circulação, com impacto direto na arrecadação municipal, ainda que algumas empresas como Caramuru e ATEM's estejam adimplentes.
- Urbanística: sobrecarga da infraestrutura do distrito de Miritituba, ausência de atualização das contrapartidas previstas nos convênios firmados entre a Prefeitura e a AMPORT (Convênio nº 008/2013 e termos aditivos), acarretando degradação da qualidade de vida dos moradores e pressão sobre os serviços públicos.

Trânsito: mesmo com a sanção da Lei nº 4.255/2025, que organiza a circulação de carretas acima de 10 toneladas, ainda é imprescindível fiscalização rigorosa, estrutura adequada e



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

soluções de logística, como a implantação de pátio pulmão, para disciplinar o fluxo de veículos pesados.

Concessão da Via Brasil BR-163: o contrato firmado em 2022 prevê investimentos vultosos, incluindo obras de asfaltamento e melhorias logísticas até 2029. Contudo, a CPI identificou que a execução dessas obrigações deve ser fiscalizada de forma permanente, em especial quanto ao cronograma de obras da Transportuária e às medidas compensatórias de mobilidade urbana.

Diante dessas constatações, a criação desta Comissão Especial é medida necessária para assegurar que as recomendações da CPI sejam efetivamente cumpridas, garantindo:

Transparência e controle social sobre a execução das obras e compromissos firmados;

Proteção ambiental e urbanística, com mitigação dos impactos causados pelas atividades portuárias e pela concessão rodoviária;

Segurança viária e mobilidade urbana, com acompanhamento das obras na Transportuária e fiscalização do fluxo de veículos pesados;

Defesa do interesse público municipal, com fortalecimento da arrecadação tributária e da regulação local sobre empreendimentos de grande impacto.

Assim, a instituição da Comissão Especial reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Itaituba com a fiscalização contínua, a eficiência administrativa e a qualidade de vida da população, em consonância com os princípios constitucionais e com a autonomia municipal prevista na Lei Orgânica.